



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ASSESSORIA JURÍDICA  
PARECER N.º 70/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 779/2023  
Data: 26/06/2023 - Horário: 10:25  
Administrativo

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Autoria: Ver<sup>a</sup>. Michele Cristina Carrasco Mauriz

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da denominação da Biblioteca Municipal “Monteiro Lobato” para Biblioteca Municipal “Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira”.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

*“Nobres Pares, o Projeto de Lei ora apresentado, visa denominar a Biblioteca Pública Municipal atual “Monteiro Lobato” de “Biblioteca Pública Municipal Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira”, localizada no Centro de Diamantino. A presente propositura vem em reconhecimento pelos trabalhos realizados por Dona Wilma em prol do Município e desta forma honrar a sua memória e os feitos por ela realizados e contribuição na construção do Município de Diamantino.*

*Considerando que os logradouros públicos somente poderão ser escolhidos nomes que representem homenagem às pessoas que já faleceram e tenham deixado marca de relevância na história na sociedade e sejam reconhecidas pela comunidade, personalidades de importância na histórica da cidade.*

*É obrigatório conforme o projeto, na nomeação de espaço público que o nome escolhido tenha relação direta com o fim a que se destina o bem a ser nominado. Uma homenagem a Dona Wilma que faleceu em 30.04.2021, por complicações da Covid-19 e deixou um legado de serviços prestados e dedicação a nossa sociedade diamantinense.*

*Logo Nobres Pares, contamos com vosso apoio e apreciação, certos de poder contar com vossa compreensão, peço a Vossas Excelências que analisem o presente Projeto de Lei e votem favoravelmente a sua aprovação..”*

O projeto veio acompanhado da biografia de Wilma Mamprini de Oliveira.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, há de ser ressaltado a existência de interesse local (art. 30,I, CF/88), assim como a adequada competência legislativa, haja vista que o art. 18, XVI, da Lei Orgânica do Município de Diamantino dispõe que “compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: (...) XVI - denominar bens próprios, vias e logradouros públicos ou alterar a denominação existente.”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**ASSESSORIA JURÍDICA**

O Município de Diamantino/MT não possui regulamentação própria acerca dos requisitos para a denominação dos bens públicos municipais, de sorte que utilizar-se-á as disposições da Lei Federal 6.454/77.

Nessa esteira, denota-se que a Lei Federal 6.454/77, que trata da denominação de logradouros, proíbe, apenas, que seja atribuído “*nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade (...)*” aos bens públicos, o que aparentemente não é o caso.

Importa anotar que a Lei Municipal nº 04/1978 criou e denominou a Biblioteca Municipal “Monteiro Lobato”, de sorte que, salvo melhor juízo, o objeto do projeto em comento é a alteração da denominação.

Assim sendo, sugere-se a seguinte redação para a ementa, bem como para o art. 1º ad matéria legislativa:

*“Dispõe sobre a alteração da denominação da Biblioteca Municipal Monteiro Lobado para Biblioteca Pública Municipal “Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira”*

*Art. 1º Fica alterada a denominação da Biblioteca Pública Municipal “Monteiro Lobato”, localizada na Rua Almirante Batista das Neves - Centro, para Biblioteca Pública Municipal “Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira”*

**3. CONCLUSÃO**

Em razão do exposto, opino pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 12/2023, de autoria da Verª. Michele Cristina Carrasco Mauriz e apoiadores, recomendando que:

- A) Seja alterada a ementa e o art. 1º do projeto, a fim de constar que se trata, a bem da verdade, de alteração de denominação de bem público, sugerindo-se a seguinte redação: “*Dispõe sobre a alteração da denominação da Biblioteca Municipal Monteiro Lobado para Biblioteca Pública Municipal “Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira”*

*Art. 1º Fica alterada a denominação da Biblioteca Pública Municipal “Monteiro Lobato”, localizada na Rua Almirante Batista das Neves*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Centro, para Biblioteca Pública Municipal “Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira”

B) seja o projeto instruído com certidão, relatório e/ou informações expedida pelo setor imobiliário da Prefeitura Municipal de Diamantino, a respeito do imóvel cuja denominação se pretende alterar, assim como seja apresentada a respectiva certidão de óbito da pessoa a que se pretende homenagear.

Saliento, que o Projeto de Lei em comento deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Terras, para que seus membros emitam os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**Assessoria Jurídica, 26 de junho de 2023**

Aline Simony Stella  
Advogada  
OAB/MT 16.673/O